ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

Registro de Preços

1. OBJETO

Aquisição de Togas a serem entregues para Juízes(as) em 1º Grau, por meio de Ata de Registro de Preços.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 Não haverá órgãos participantes na presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista que o objeto da contratação se destina ao atendimento de necessidades específicas dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, não se mostrando pertinente a realização de compra compartilhada com outros órgãos da Administração Pública.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Natureza do Objeto

A natureza do objeto a ser contratado é a aquisição de material caracterizado como comum, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo Edital de Licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Aquisição de itens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

3.3. Quantitativo

Toga para Juiz(a) em 1º Grau, modelo oficial, confeccionada em tecido microfibra na cor preta (tecido leve de 1ª qualidade), finamente costurada e com material de alta qualidade.

Item	ALX	Descrição	UF	Quantidade

1	05.0007	Toga para Juiz(a) em 1º Grau	Unidade	150

3.4. Aplicação da cota de até 25% para ME/EPP (inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

Trata-se de aquisição de vestimenta usada pelos Juízes(as) em 1º Grau, sendo aquisição de bens de natureza indivisível, não podendo ser adquiridos separadamente com a aplicação da cota de até 25%, devendo a Toga ser confeccionada por um único fornecedor para manter a redução dos custos na gestão contratual e padronização da indumentária, principalmente quanto ao tecido, textura e cordão, por esse motivo não é possível a aplicação referida cota.

3.5. Dos Preços

Não se aplica

3.6. Prazo da Ata de Registro de Preços

3.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.2. As atas de registro de preços serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estabelecido no art. 94, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se ainda o constante no § 1º do mesmo artigo, se o caso.

3.6.3. As quantidades das parcelas serão definidas e solicitadas durante a vigência da ata de registro de preços, considerando a necessidade e disponibilidade orçamentária.

3.6.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata, será observado o que segue:

3.6.4.1. Os preços registrados poderão ser reajustados com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores à data do orçamento estimado.

3.6.4.2. Nos termos do Provimento CSM nº 100/2024, art. 28, § 3º, as quantidades registradas serão renovadas para o período de vigência prorrogado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. As Togas são usadas em audiências pelos Juízes(as) em 1º Grau. A licitação trata de aquisição de peça única, que apesar de guardar mesma classificação e representatividade, guarda inúmeras especificidades. A vestimenta é usada pelos Magistrados no exercício de suas funções, desde o império, sendo regulamentado pelo Decreto Federal nº 1326, de 10 de fevereiro de 1854 o uso das vestes talares para os Juízes de Direito, Juízes municipais e de órgãos e promotores públicos. Em nosso ordenamento jurídico faz muita referência ao termos "juízes togados" tendo uma implícita conotação de poder, ou seja, o juiz investido de poder jurisdicional pelo Estado. A toga traz consigo uma responsabilidade de prezar pela justiça, e compromisso com as leis e o Estado que lhe investiu tal poder. A vestimenta não é apenas um traje complementar à Instituição, mas uma materialização da responsabilidade desta Instituição. Não sendo demais pontuar, que o Provimento nº 596/98 não apenas deu nova redação ao Provimento nº 507 de 1994, referente a obrigatoriedade do uso de togas, inclusive, aos Magistrados de Primeira Instância, pontuando que a Portaria nº. 462 de 1955 desta Corte, permanece em vigor. A fundamentação da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.2. Ademais, a presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de disponibilização das togas para o exercício das funções jurisdicionais, considerando sua utilização obrigatória pelos magistrados, conforme normativos internos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A contratação visa, ainda, assegurar a reposição e a disponibilização das vestimentas aos novos juízes aprovados em concurso da magistratura, garantindo a adequada identificação e representação institucional no exercício da função jurisdicional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. TOGA, modelo oficial, confeccionada com tecido tipo microfibra leve, lavável, na cor preta, finamente costurada e com acabamentos e materiais de alta qualidade, com as seguintes características:

5.1.1. 02 (duas) mangas, sendo a de baixo lisa e a de cima com pregueado

estilo americano, medindo aproximadamente 40 cm.

5.1.2. frente com 02 (duas) palas com entretela fazendo uma gola longa, que se fecham com 03 (três) colchetes pretos;

5.1.3. franzidor nas costas, na altura da cintura medindo 20 cm.

5.1.4. palas nas costas, solta, cobrindo em 20 cm abaixo do franzidor, confeccionada com tecido duplo, costurada de ombro a ombro.

5.1.5. com aberturas laterais para dar acesso aos bolsos de calça.

5.1.6. A partir do contorno do torax, a modelagem amplia-se progressivamente até a barra caracterizando um formato **evasê**, proporcionando amplitude, caimento fluido.

5.1.7. cordão branco, lavável, costurado na parte superior da capa, medindo aproximadamente 110 cm de comprimento, no total, sendo 55 cm de cada lado, trançado, tipo São Francisco, com regulador e 2 (dois) pingentes com franja, medindo 12 cm (conforme modelo oficial).

5.1.8. Deverá trazer afixada etiqueta em tecido branco, para identificação do(a) Juiz(a), na parte superior interna da capa.

5.1.9. Deverá constar em cada peça, etiqueta com indicação da composição do tecido ou material utilizado, nome ou marca do fabricante e instrução de lavagem correta.

5.1.10. As peças deverão estar isentas de furos, cortes, fios soltos, rasgos, deformações, marcas, manchas, costuras tortas ou franzidas, linhas soltas, deformidades ou outros fatores que possam prejudicar sua utilização.

5.1.11. As peças deverão estar embaladas individualmente em saco plástico fechado por processo de soldagem, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

5.2. Previsão de garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, tecido, costura e acabamento.

MODELO





Item	Código	Descrição do Item						Unidade de Fornecimento	Qtde
	05.0007	Ombro	Altura	Manga	Pala nas Costas	Contorno do torax	Contorno da Axila		
PP	05.0007	43 cm	130 cm	55 cm	53 cm	120 cm	60 cm	unidade	10
P	05.0007	45 cm	135 cm	57 cm	55 cm	122 cm	62 cm	unidade	20
M	05.0007	48 cm	140 cm	60 cm	57 cm	124 cm	66 cm	unidade	60
G	05.0007	50 cm	148 cm	63 cm	60 cm	132 cm	68 cm	unidade	45
GG	05.0007	52 cm	153 cm	66 cm	64 cm	138 cm	70 cm	unidade	10
XG	05.0007	54 cm	157 cm	67 cm	65 cm	144 cm	74 cm	unidade	5
TOTAL									150

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Ao confeccionar as peças, a detentora deverá adquirir junto aos seus

fornecedores materiais de baixo impacto ambiental, principalmente em relação ao tecido, utilizando-se de microfibra leve de alta qualidade e de fabricantes com boas práticas de produção e socialmente responsáveis, deverá usar materiais que tragam o uso eficiente de recursos, ou seja, que permitam uso de menos recursos naturais, como água e energia.

6.1.2. A indumentária adota especificações menos nocivas ao meio ambiente, mormente quanto ao uso de tecidos de microfibra, que ostenta vantagens significativas em termos de sustentabilidade em comparação com outros tipos de tecidos, pelos requisitos de durabilidade e longevidade, propiciando uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, consequentemente, o desperdício, permitindo-se facilidade na conservação.

6.2. Amostra/exame de conformidade/prova de conceito

6.2.1 No decorrer da etapa de habilitação, uma vez constatada que a licitante detentora da melhor oferta válida está em condições de ser habilitada, a sessão será suspensa e a licitante melhor classificada deverá entregar, no prazo improrrogável, de até **05 (cinco) dias corridos**, a quantidade estipulada de protótipos, sendo **01 (uma) unidade por tamanho**, confeccionadas de acordo com a especificação exigida no item 5, para verificação do tecido utilizado na confecção, dos acessórios e do acabamento da costura e dos tamanhos.

6.2.2 Os protótipos deverão estar devidamente identificados com o nome do fornecedor/fabricante indicando referir-se ao Pregão Eletrônico n°xxxxxxxxxx. Deverá ser entregue mediante agendamento prévio, no seguinte endereço:

SPr 5.2 – Coordenadoria dos Gabinetes dos Desembargadores
Palácio da Justiça
Praça da Sé, s/n° – 3° andar – sala 316 – São Paulo, SP
Tel.: (011) 4802-9390 / 4802-9387 – contato: Sra. Márcia
Email: mgenovese@tjsp.jus.br

6.2.3 O(A) Gestor(a) utilizará os protótipos apresentados para avaliação de suas especificações com as exigências do **item 5**, bem como para confronto com as demais peças que vierem a ser fornecidas futuramente.

6.2.4 A empresa que não entregar os protótipos no prazo estabelecido terá

a proposta desclassificada e ficará sujeita as aplicações das penalidades cabíveis, tendo o(a) Pregoeiro(a) o direito de convocar a próxima licitante classificada para o mesmo lote.

6.2.5 O(A) Gestor(a) da Ata terá um prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da entrega dos protótipos, para efetuar as análises.

6.2.5.1 Em caso de reprovação, a licitante vencedora deverá efetuar as correções ou substituições necessárias no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis a contar da notificação, para que seja efetuada nova análise.

6.2.5.2 A oportunidade de correção acima prevista será concedida uma única vez. Se novas falhas vierem a ocorrer, a proposta será desclassificada e o certame será retomado, de sorte que a empresa ficará sujeita as aplicações das penalidades cabíveis, tendo o(a) Pregoeiro(a) direito de convocar a próxima licitante classificada para o mesmo lote.

6.2.5.3 Caso a empresa não retire os protótipos reprovados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o referido material será incorporado ao Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a título de doação.

6.2.5.4 O resultado da avaliação será declarado pelo(a) gestor(a) e encaminhado ao(à) Pregoeiro(a).

6.2.6 Os protótipos aprovados deverão servir como parâmetro para a confecção das quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento.

6.2.7 Toda e qualquer despesa que venha a incidir nesta fase, inclusive aquelas relativas a fretes e transportes correrão por conta da licitante vencedora.

6.2.8 Ao final da vigência da Ata, os protótipos aprovados serão abatidos das quantidades a serem entregues, momento em que deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente pela DETENTORA/CONTRATADA para pagamento.

6.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Local de entrega das peças

SPr 5.2 – Coordenadoria dos Gabinetes dos Desembargadores

Palácio da Justiça
Praça da Sé, s/n° – 3° andar – sala 316 – São Paulo, SP
Tel.: (011) 4802-9390 / 4802-9387 – Contato: Sra. Márcia
e-mail: mgenovese@tjsp.jus.br

8. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da correspondente Autorização de Fornecimento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021

9.1. As Togas fornecidas deverão estar de acordo com os protótipos aprovados, e entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da correspondente Autorização de Fornecimento, durante a validade da Ata de Registro de Preços no endereço constante no **subitem 7.1.**

9.2. Quando da entrega, todas as peças deverão estar embaladas individualmente em saco plástico fechado por processo de soldagem.

9.3. As peças que apresentarem defeito de confecção e forem entregues em desacordo com a peça piloto aprovada e/ou fora das medidas, deverão ser substituídas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela Detentora da Ata, sem qualquer ônus para o TJ/SP, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea, "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. Área administrativas e/ou técnicas (provimento 2.724/2023)

Identificação dos servidores responsáveis pela execução contratual, bem como as respectivas atribuições de fiscalização e gestão.

Unidade solicitante	SPr 5.2 – Coordenadoria dos Gabinetes dos Desembargadores
Secretaria/Diretoria responsável	Secretário: Henrique Rodrigo Galhardo
Gestor de execução contratual	Márcia Garrido Genovese – Coordenador – SPr. 5.2
Suplente do Gestor	Wellington Souza Cruz – Supervisor de Serviço – SPr. 5.2.1

Equipe de execução contratual	Wellington Souza Cruz – Supervisor de Serviço – SPr. 5.2.1 Carlos Eduardo Alves de Moura – Chefe de Seção - SPr. 5.2.1.1.

10.2. Protocolo de comunicação (provimento 2.724/2023)

O protocolo de comunicação entre o contratante e a detentora se dará via e endereço eletrônico (mgenovese@tjsp.jus.br).

10.3. Recebimento Provisório

10.3.1. O recebimento provisório será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega dos produtos.

10.3.2. Quando do recebimento do material, será efetuada conferência visual, verificando se o item está de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.3.3. Caso sejam constatadas irregularidades na entrega, o(a) responsável pelo recebimento poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação no mesmo local de entrega, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

10.4. Recebimento Definitivo

10.4.1 O recebimento definitivo será efetuado pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

10.4.2. O(a) Fiscal do Contrato efetuará a verificação do atendimento às obrigações contratuais e a conferência da nota fiscal, notificando a empresa em caso de necessidade de correções.

10.5. Condições de pagamento

10.5.1. A DETENTORA/CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com indicação da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A. e das respectivas notas de empenho para pagamento.

10.5.2. Nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

10.5.3. Os documentos serão enviados por meio eletrônico, ficando a critério do(a) Fiscal do Contrato solicitar a complementação ou esclarecimento de informações, conforme necessário.

10.5.4. A DETENTORA/CONTRATADA será comunicada para correção da Nota Fiscal/Fatura, com os devidos apontamentos, caso necessário.

10.5.5. A solicitação de correções em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA/CONTRATADA suspenda o fornecimento.

10.5.6. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (ateste da Nota Fiscal).

10.6. Acordo do nível de serviço

Não se aplica, por se tratar de aquisição de bens.

10.7. Condições de habilitação e qualificação

10.7.1. A Gestora do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a detentora mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada 6 (seis) meses contados da assinatura da ata de registro de preços.

10.7.2. A detentora deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Hipótese de glosa

A detentora fará a entrega das peças, com o recebimento a contento pelo(a) Gestor(a) e, após o ateste da nota fiscal, a detentora receberá no prazo de 30 (trinta) dias o valor da Nota Fiscal/Fatura, não havendo hipótese de glosa.

10.9. Sanção Administrativa (Multa)

O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos estabelecidos para entrega do objeto, bem como a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, poderá ensejar a aplicação de multa administrativa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados o contraditório, a ampla defesa e o disposto no artigo 115 do Provimento n° 2.724/2023.

10.10. Extinção do contrato (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se motivos para extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos, bem como o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo gestor do Contrato do TJSP.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1. A estimativa do valor total da contratação é de R$ 121.950,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

13.1. A adequação orçamentária está demonstrada no item 16.9 do Edital.

14. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 da Lei nº 14.133/2021

14.1. Tendo em vista que o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 versa sobre garantia nas contratações, entende-se não ser aplicável a exigência de garantia de ata de registro de preços, uma vez que a Administração não está obrigada a contratar, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Além disso, a exigência da garantia (caução) na ARP poderia refletir em aumento dos preços ofertados, em valores desproporcionais às efetivas contratações decorrentes da Ata, uma vez que não é possível estabelecer de antemão uma base de cálculo exata.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Qualificação Técnico-Profissional (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

15.1.1. Não se aplica tendo em vista se tratar de item de entrega imediata.

15.2. Qualificação Técnico-Operacional (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

15.2.1. A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnico-operacional mediante apresentação de Atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza similar, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) ao total desta licitação.

15.2.2. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados e/ou declarações.

15.3. Indicação de pessoal técnico (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

15.3.1. Não se aplica tendo em vista se tratar de item de entrega imediata.

16. OBRIGAÇÃO DA DETENTORA/CONTRATADA

16.1. A detentora deverá ser especializada na confecção de togas **(VESTIMENTA JURÍDICA).**

16.1.1 A verificação ocorrerá por meio de catálogos, fichas dos materiais ou documentos equivalentes apresentados quando solicitados pela Administração.

16.2. As peças entregues deverão atender os padrões de qualidade e medidas fixadas em especificação técnica.

16.3. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

16.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência.

16.5. Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preço, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste.

16.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço.

16.7. Comunicar à Equipe de Gestão, com antecedência, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

16.8. Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e nos prazos definidos.

16.9. Efetuar as entregas até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta (total registrado).

16.10. Suportar as despesas inerentes à logística, transporte, tributos, seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação se houver.

16.11. Efetuar a reposição de qualquer material danificado durante o processo de logística, entrega e assistência técnica, obedecendo sempre às especificações originais.

17. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

17.1. Tendo em vista tratar-se de aquisição de pequeno vulto, não foi identificada a necessidade de inclusão de Matriz de Alocação de Riscos neste Termo de Referência.